

# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## DECRETO Nº 1.765/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**“Dispõe sobre Estado de Calamidade Pública no Município, e dá outras providências”.**

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito do Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, a forte tempestade com ventos de grandes proporções ocorrido no Município no dia 23 de Outubro de 2021, com tipificação do desastre código 1.3.2.1.3, Tempestades (Tempestade Local/Convectiva – Granizo), ocorrência SIDEC – Sistema Integrado de Defesa Civil;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 751/2013, o evento restou classificado como CALAMIDADE PÚBLICA, com fundamento no art. 2º, inciso IV;

**CONSIDERANDO**, o alerta LARANJA, emitido pela Defesa Civil Municipal, conforme o plano de contingência da crise, e, a necessidade de instalação do Centro de Respostas à Crise;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Estado de Calamidade Pública no município pelo prazo de 90 (noventa dias).

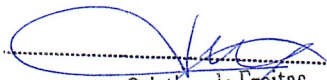
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista – SP 25 de outubro de 2021.

  
DOMINGOS MENTE LOPES  
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 25/10/21 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria